



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, a Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 12.201/2021, reuniram-se na Sala de Licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçufer-ES, a fim de analisar a(s) manifestação(ões)/argumentação(ões) apresentada(s) por meio de diligência ao setor técnico de contabilidade, conforme consignado em Ata redigida e devidamente assinada pelos participantes presentes em 31/03/2022.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação **RATIFICA** as seguintes decisões:

1. de **INABILITAÇÃO** da empresa ENGECON EIRELI, por ter apresentado no Envelope Nº 01 - destinado a Documentos de Habilitação-, conforme item 7.1 do edital, contendo a Proposta de Preço, que deveria ser apresentada no Envelope Nº 02, portanto, não havendo possibilidade de verificação quanto a sua habilitação.
2. acatar a documentação inerente a fase de habilitação apresentada e aqueles que compõem o CRC, da empresa EXPRESSO COSNTRUTORA LTDA EPP.

Em relação à solicitação da empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI ME, no que tange a impossibilidade de verificação das informações contábeis por meio dos documentos disponibilizados conforme exigidos em edital – item 8.5.10, apresentados pelas empresas FF CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA OURO BRANCO EIRELI, esta Comissão ratifica posicionamento do setor técnico de contabilidade, qual seja: “verificando o processo em análise em especial o livro digital/Balanco patrimonial e Certidão simplificada da Junta Comercial, a Superintendência de Contabilidade constatou que não tem elementos suficientes no referido processo para comprovação da exigência no item 8.5.10 expressa no Edital Tomada de preço nº 007/2022”. Inferiu-se, ainda, que as empresas CONSTRUTORA OURO BRANCO EIRELI e FF CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, deixaram de cumprir o item 8.5.10.1.1, “g” do edital, ou seja, não apresentaram as Demonstração do Resultado do Exercício.

Portanto, diante de todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, declara as empresas relacionadas abaixo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **HABILITADAS:** LGP CONSTRUTORA EIRELI ME e EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA EPP.
- **INABILITADAS:** FF CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA OURO BRANCO EIRELI e ENGECON EIRELI.

Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme disposições legais e editalícias. Caso não haja(m) interposição(ões) de recurso(s) no prazo estipulado nesta ata, será realizada convocação para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas pela Comissão de Licitação, na Sala de Licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada, lavrando-se a presente Ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Weriton Azevedo Soroldoni
PRESIDENTE

Kênia Rezende Cardoso
Secretária

Carlos Augusto de Oliveira
Membro